

LEI N° 352

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município. Fixa vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Incoronidentes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

art. 1º - O quadro de funcionários do Município de Incoronidentes e os respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes a partir de 1º de Janeiro de 1976.

01 - Unidade Orçamentária - Secretaria da Câmara

1 - Gratificação ao Permanente R\$ 4.800,00
Soma R\$ 4.800,00

02 - Unid. Orç. Gabinete e Sec. Prefeitura

1 - Secretário - Contador = R\$ 21.600,00
Gratificações R\$ 2.400,00
Soma R\$ 24.000,00

03 - Unid. Orç. Serviço da Fazenda

1 - Chefe serv. Fazenda R\$ 19.800,00
Soma R\$ 19.800,00

04 - Unid. Orç. Serviço Contabilidade

1 - Funcionários do SIAT R\$ 14.400,00
Soma R\$ 14.400,00

05 - Unid. Orç. Serv. Educação e Cultura

1 - Superintendente MOBRA R\$ 5.000,00
Soma R\$ 5.000,00

06 - Unid. Orç. Serv. SAÚDE

1 - Médico - Posto Saúde R\$ 16.000,00
Soma R\$ 16.000,00

at-Quad Orc. Servico Est. Rodagem

1. Chefe de Obras

R\$ 13.000,00

1. Motorista

R\$ 13.200,00

Soma

R\$ 25.200,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias e especificadas no orçamento de 1976, porém sujeitas a alterações pela Órgão Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de JANEIRO de 1976.

Prefeitura Municipal de Lucriferópolis, 31 de Julho de 1975

O Prefeito Municipal

Mario Bonamichi

MARIO BONAMICHI

O Secretário

Guilherme Edmundo de Souza Engelmann
GUILHERME EDMUNDO DE SOUZA ENGELMANN

Sancionada em 09.12.75